



CONSÓRCIO GAMBOA

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Assunto: Regime de Contratação da Estatal Nº. 02/2020.

Na qualidade de representante legal do **CONSÓRCIO GAMBOA**, composto pelas empresas **CRATER CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.615.133/0001-72 e **JEED ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.641.692/0001-70, nomeia a Sra. **SARA CRISTINA MARQUES LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº. 05718393810 expedida pelo DETRAN/RJ em 18/05/2017, CPF nº 055.035.757-25, para representar-nos na licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 2021.

CONSÓRCIO GAMBOA
CRATER CONSTRUÇÕES LTDA
Nome: Pedro Osório Vargas da Silva Filho



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: SARA CRISTINA MARQUES LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 117214593DETRANRJ

CPF: 055.035.757-25 DATA NASCIMENTO: 16/05/1982

FILIAÇÃO: ANTONIO FERREIRA LIMA
 ANA MARIA MARQUES LIMA

PERMISSÃO: REC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05718393810 VALIDADE: 17/05/2022 1ª HABILITACÃO: 28/02/2013

OBSERVAÇÕES:

Assinatura: Sara Cristina Marques Lima

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 18/05/2017

Assinatura do Emissor: RIO DE JANEIRO

81562745784
 RJ615869327

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1456406299

PROIBIDO PLASTIFICAR 1456406299

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
 Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2800

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2021

RONNIE BARROSA DA SILVA SALES
 ESCREVENTE - Matr. 84.9542

Emolumentos: R\$ 6,25 - T.J. Fundos: R\$ 2,58 - Total: R\$ 8,83

Seio: EDZE31081-AJR - Consulte em <https://www3.tj.jus.br/sitepublico>

088641 00044138



Nº do Protocolo

00-2020/257841-0

JUCERJA

Último arquivamento:
00003780600 - 03/10/2019NIRE: 33.2.0531613-9
CRATER CONSTRUCOES LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 08A1FD12-B861-4CDC-B8A1-836E22814C2B

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0531613-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CRATER CONSTRUCOES LTDA

Código Ato

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
002	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR PAOLA DOMINGUES JACOB SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003977290	00.615.133/0001-72	Avenida Das Americas 2480	Barral da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 02/12/2020 e arquivado em 02/12/2020

Nº de Páginas: 11 / Capa Nº Páginas: 1/1

11	1/1
----	-----


Bernardo Felló Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Observação:



JUCERJA

Último arquivamento:

00003780600 - 03/10/2019

NIRE: 33.2.0531613-9

CRATER CONSTRUCOES LTDA

Boleto(s): 103552720

Hash: D8A1FD12-B861-4CDC-B8A1-836E22814C2B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0531613-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Parte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CRATER CONSTRUCOES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

Requerente:

Nome:	Joaquim Jose Machado da Silva
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2196243764
E-mail:	joaquimjms@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	01/12/2020
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

01/12/2020

Data



00-2020/257841-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CRATER CONSTRUCOES LTDA

NIRE: 33.2.0531613-9 Protocolo: 00-2020/257841-0 Data do protocolo: 01/12/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/12/2020 SOB O NÚMERO 00003977290 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C57A1B0CF234D0DA36A54B5FF614D473F37974857A8Z307A4E32227A974628B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CRATER CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 00.615.133/0001-72
NIRE 33.2.0531613-9

PEDRO OSÓRIO VARGAS DA SILVA FILHO, brasileiro, advogado, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1963, filho de Pedro Osório Vargas da Silva e Edla Paiva Vargas da Silva, com endereço comercial na Avenida das Américas, 2.480, Bloco 4, Sala 139 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22640-101, portador da carteira de identidade de nº 06240534-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 26/08/2010, e inscrito no CPF sob o nº 757.415.807-00, e;

ROBERTO TORRES QUINTANILHA, brasileiro, engenheiro civil, casado em separação total de bens, nascido em 08/07/1965, filho de Renato Torres Quintanilha e Áurea da Costa Torres Quintanilha, residente e domiciliado nesta cidade com endereço comercial na Avenida das Américas, 2.480, Bloco 4, Sala 139 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22640-101, portador da carteira de identidade de nº 03642248816, expedida pelo DETRAN/RJ em 20/07/2013 e no CPF sob o nº 851.904.707-68.

Únicos sócios da sociedade denominada "**CRATER CONSTRUÇÕES LTDA**", com sede a Avenida das Américas, 2.480 – Bloco 4 – Salas 137, 138, 139 e 140 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.640-101, inscrita no CNPJ sob o nº **00.615.133/0001-72**, com contrato social arquivado na **JUCERJA** sob o nº 33.2.0531613-9 por despacho em 17/05/1995, e a última sob o nº 00003780600 por despacho em 03/10/2019, resolvem neste ato alterar o respectivo contrato social conforme segue:

1 – ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PESSOAL DO SÓCIO

Fica alterado a qualificação pessoal do sócio **Roberto Torres Quintanilha**, onde passa-se a ler **SEPARAÇÃO LEGAL DE BENS**, fica a descrição da qualificação pessoal com a seguinte redação:

ROBERTO TORRES QUINTANILHA, brasileiro, engenheiro civil, casado em separação legal de bens, nascido em 08/07/1965, filho de Renato Torres Quintanilha e Áurea da Costa Torres Quintanilha, residente e domiciliado nesta cidade com endereço comercial na Avenida das Américas, 2.480, Bloco 4, Sala 139 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22640-101, portador da carteira de identidade de nº 03642248816, expedida pelo DETRAN/RJ em 20/07/2013 e no CPF sob o nº 851.904.707-68.

2 – ALTERAÇÃO DO BALANÇO GERAL E DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social que coincidirá com o ano civil, com base nos dados de 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (Art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro

Efetuada as deduções e provisões legais, os lucros eventualmente apurados poderão, por deliberação dos sócios, ser distribuído total ou parcialmente, destinados à formação de reservas, ou permanecer acumulados para posterior deliberação. Os prejuízos eventualmente apurados poderão, por deliberação dos sócios, ser compensado com lucros anteriores ou mantidos em reservas para posterior compensação com lucros futuros ou serem suportados pelo sócio.

Parágrafo Segundo

Por deliberação do sócio, poderá a sociedade efetivar levantamentos de balanços intermediários, em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias, com ou sem distribuição de resultados parciais ou totais, sendo admitida de forma desproporcional.

Parágrafo Terceiro

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Face às modificações introduzidas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CRATER CONSTRUÇÕES LTDA

PEDRO OSÓRIO VARGAS DA SILVA FILHO, brasileiro, advogado, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1963, filho de Pedro Osório Vargas da Silva e Edla Paiva Vargas da Silva, com endereço comercial na Avenida das Américas, 2.480, Bloco 4, Sala 139 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22640-101, portador da carteira de identidade de nº 06240534-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 26/08/2010, e inscrito no CPF sob o nº 757.415.807-00, e;

ROBERTO TORRES QUINTANILHA, brasileiro, engenheiro civil, casado em separação legal de bens, nascido em 08/07/1965, filho de Renato Torres Quintanilha e Áurea da Costa Torres Quintanilha, residente e domiciliado nesta cidade com endereço comercial na Avenida das Américas, 2.480, Bloco 4, Sala 139 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22640-101, portador da carteira de identidade de nº 03642248816, expedida pelo DETRAN/RJ em 20/07/2013 e no CPF sob o nº 851.904.707-68.

Únicos sócios da sociedade denominada “**CRATER CONSTRUÇÕES LTDA**”, com sede a Avenida das Américas, 2.480 – Bloco 4 – Salas 137, 138, 139 e 140 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.640-101, inscrita no CNPJ sob o nº 00.615.133/0001-72, com contrato

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CRATER CONSTRUÇÕES LTDA

NIRE: 332.0531613-9 Protocolo: 06-2020/257841-0 Data do protocolo: 01/12/2020

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 02/12/2020 SOB O NÚMERO 00003977290 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C57A180CFE234D0DA36A5485FF614D473E37974857A82307A4E32C22A9D4628E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pág. 04/11

social arquivado na JUCERJA sob o nº 33.2.0531613-9 por despacho em 17/05/1995, e a última sob o nº 00003780600 por despacho em 03/10/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO E SEDE

A razão social continua sendo "CRATER CONSTRUÇÕES LTDA", com sede a Avenida das Américas, 2.480 – Bloco 4 – Salas 137, 138, 139 e 140 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ - CEP 22640-101, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior, por ato de gerência ou deliberação dos sócios com duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como finalidade: Obras de construção civil e seus serviços complementares, administração de bens próprios, a participação em empreendimentos comerciais imobiliários, indústrias e agropecuários, além do capital em outras sociedades, podendo inclusive promover a incorporação de imóveis, locação de máquinas, equipamentos e veículos, terceirização de mão de obra, execução de projetos, gerenciamento e consultoria; operação e manutenção de sistema de CFTV; limpeza urbana, coleta de resíduos e varrição; limpeza predial; manutenção de iluminação pública; gestão de sistemas tecnológicos e softwares integrados; gestão de infraestrutura municipal; gestão de estacionamento; comércio de material de construção; obras de infraestrutura; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; obras de irrigação; gestão de redes de esgotos, atividades relacionadas a esgotos; construção de rodovias e ferrovias; portuárias, hidroviárias e dragagens; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de terraplenagem, perfurações e sondagens; montagens de estruturas metálicas e obras de montagens industriais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL

O capital social continua sendo o valor de R\$ 6.200.000,00 (Seis Milhões e Duzentos Mil Reais) distribuído por 6.200.000 (Seis milhões e duzentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente realizado e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor da Cota	%	Total
PEDRO OSÓRIO VARGAS DA SILVA FILHO	3.100.000	R\$ 1,00	50	R\$ 3.100.000,00
ROBERTO TORRES QUINTANILHA	3.100.000	R\$ 1,00	50	R\$ 3.100.000,00

Parágrafo Único

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pelo total do Capital social, de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA FILIAL

A sociedade poderá instalar filiais, escritórios, sucursais, participar de outras empresas e nomear representante em qualquer ponto do país.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, do sócio remanescente, a quem caberá em qualquer caso o direito de preferência na aquisição das mesmas em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de algum sócio pretender ceder, transferir ou alienar as cotas que possui, seja a que título for, o sócio retirante deverá promover a comprovada notificação do sócio remanescente, por escrito com antecedência de 60 (Sessenta) dias formulando proposta com a indicação do preço e das condições para a cessão ou transferência.

Parágrafo Segundo

Somente depois de esgotado o prazo previsto no parágrafo precedente e não verificada a intenção do sócio remanescente em adquirir as cotas sociais, é que o sócio retirante poderá ceder, transferir ou alienar as cotas que possui a terceiros

Parágrafo Terceiro

A cessão, transferência ou alienação total ou parcial das cotas somente terá efeito após a respectiva averbação da alteração do contrato social devidamente subscrito por todos os demais sócios, observados em qualquer caso as regras dos parágrafos precedentes.

Parágrafo Quarto

O sócio também poderá se retirar da sociedade mediante a comprovada notificação dos demais sócios, por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso em que será procedida a apuração de haveres através de balanço especial, atualizado até a data da saída do sócio retirante, com estimativa de seus haveres pelo valor real, o qual devera ser pago na proporção de suas cotas pelos sócios remanescentes em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se os primeiros trinta dias após a data do balanço especial e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

Os negócios sociais assim como o uso da denominação social serão exercidos pelos sócios **PEDRO OSÓRIO VARGAS DA SILVA FILHO** e **ROBERTO TORRES QUINTANILHA** em conjunto ou isoladamente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, a quem caberá sua responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, especialmente (a) assinar contratos de qualquer natureza, notas promissórias letras de câmbio e quaisquer outros atos que importem em obrigações ou que venham a modificar obrigações da sociedade; (b) alienar ou constituir ônus sobre quaisquer bens da sociedade; (c) transferir ou extinguir qualquer direito do qual sociedade seja titular; (d) designar mandatário ad negotia, que sempre será constituído por procuração com prazo e tempo determinado, especificando-se os poderes outorgados, inclusive pra pratica dos atos anteriormente mencionados; (e) designar mandatário ad judicia,

4

que também sempre será constituídas através de procuração com poderes específico; e (f) movimentar contas em bancos, emitir, aceitar e endossar títulos inclusive cheques, assinar contratos e documentos de qualquer natureza, desde que no interesse social, sendo-lhes vedado, entretanto, o uso da denominação social em qualquer operação de favor, tais como avais, penhores, endossos, hipotecas, fianças, cauções etc., ou negócios alheios e estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro

A cessão venda, alienação ou oneração de quaisquer bens a sociedade, dependerá do consenso e da assinatura de todos os sócios, sob pena de nulidade e ineficácia.

Parágrafo Segundo

É defesa a administração da sociedade por não sócios.

Parágrafo Terceiro

As matérias de interesse da sociedade e as previstas na legislação vigente serão decididas por escrito pelos sócios.

Parágrafo Quarto

As deliberações que importem a modificação do contrato social serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, observado ainda o disposto no artigo 1.076 do Novo Código Civil para os demais casos que especifica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO

A sociedade poderá ser representada por um procurador com poderes específicos junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, bem como concessionárias de serviços públicos, para a prática de atos visando o atendimento regularização da sociedade perante esses órgãos e desde que esses atos não importem, direta ou indiretamente, na criação ou assunção de quaisquer obrigações ou na venda, cessão, transferência ou oneração de quaisquer bens, seja a que título for, bem como a administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios perceberão uma retirada mensal a título de Pró-labore a ser fixada de comum acordo, podendo exceder ou não o limite de isenção fixado pela legislação do imposto de renda, e que deverá ser levada à conta "despesas gerais".

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO GERAL E DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social que coincidirá com o ano civil, com base nos dados de 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (Art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro

Efetuada as deduções e provisões legais, os lucros eventualmente apurados poderão, por deliberação dos sócios, ser distribuído total ou parcialmente, destinados à formação de

reservas, ou permanecer acumulados para posterior deliberação. Os prejuízos eventualmente apurados poderão, por deliberação dos sócios, ser compensados com lucros anteriores ou mantidos em reservas para posterior compensação com lucros futuros ou serem suportados pelo sócio.

Parágrafo Segundo

Por deliberação do sócio, poderá a sociedade efetivar levantamentos de balanços intermediários, em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias, com ou sem distribuição de resultados parciais ou totais, sendo admitida de forma desproporcional.

Parágrafo Terceiro

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

O falecimento, a interdição ou a retirada de um dos sócios não extinguirá ou paralisará as atividades da sociedade, ficando, contudo, assegurado aos herdeiros ou sucessores do falecido e ao interdito, o direito de continuar a representar seu capital na sociedade ou o de haver a participação do falecido ou do interdito na sociedade, a ser apurada através de balanço especial a ser levantado no prazo 30 (trinta) dias contados a partir do evento.

Parágrafo Primeiro

Procedida à apuração de haveres através de balanço especial, os herdeiros ou sucessores e o interdito poderão continuar na sociedade, se assim desejarem, ou, caso contrário, receber o valor do acervo líquido na proporção de suas cotas apuradas até a data do balanço especial, cujo pagamento será efetuado pelos sócios remanescentes em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, devidamente atualizadas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço especial e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes.

Parágrafo Segundo

A sociedade também poderá ser dissolvida nas hipóteses previstas no artigo 1.033 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer divergências que porventura surgirem entre os sócios, bem como os casos omissos no presente, serão dirimidas pelas disposições da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem incurso e, nenhum crime que os impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer dúvidas que venham a surgir com relação ao presente Contrato Social.

6

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para que surta os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2020.

ROBERTO TORRES QUINTANILHA
Sócio Administrador

PEDRO OSÓRIO VARGAS DA SILVA FILHO
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CRATER CONSTRUÇÕES LTDA

NIRE: 332.0531613-9 Protocolo: 00-2020/257841-0 Data do protocolo: 01/12/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/12/2020 SOB O NÚMERO 00063977290 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C57A1B0CFF234D0DA36A54B5FF614D473F37974857A82307A4E32227A974626B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCERJIA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN2036465135

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
CRATER CONSTRUCOES LTDA.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
00.615.133/0001-72

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ64557604 - 00615133000172

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
ROBERTO TORRES QUINTANILHA

CPF
851.904.707-68

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

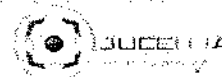
IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CRATER CONSTRUCOES LTDA, NIRE 33.2.0531613-9, PROTOCOLO 00-2020/257841-0, ARQUIVADO EM 02/12/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003977290, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
757.415.807-00	PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO
851.904.707-68	ROBERTO TORRES QUINTANILHA

02 de dezembro de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALOR: 1621676908

TIPO: PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / IS: 062405345DETRANRJ

CPF: 757.415.807-00 DATA NASCIMENTO: 28/02/1963

FILIAÇÃO: PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA
 EDLA PAIVA VARGAS DA SILVA

PERMISSÃO: AUT. CAT. HABIL. A.B.

Nº REGISTRO: 02673841292 VALIDADE: 25/03/2023 Nº HABILITAÇÃO: 10/02/1983

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Pedro Osorio Vargas da Silva*

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 27/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 5695183407 RJ202798417

RIO DE JANEIRO

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
 Rua do Cuidador, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2021.

RONNIE BARBOSA DA SILVA SANTOS
 ESCRIVÃO - Det. 94-9542

Emolumentos R\$ 6,25 - T.J.+ Fundos R\$ 2,58 - Total R\$ 8,83

Selo: EDZE31083-AYO - Consulte em <https://www3.tj.rj.br/portalrepublica>

088641 RD046140

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ROBERTO TORRES QUINTANILHA
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 069464469D/ICRJ
 CPF: 851.904.707-68 DATA NASCIMENTO: 08/07/1965
 FILIAÇÃO: RENATO TORRES QUINTANILHA, AUREA DA COSTA TORRES QUINTANILHA
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A2
 Nº REGISTRO: 03642240816 VALIDADE: 24/06/2023 1ª HABILITAÇÃO: 19/08/1983

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 26/06/2018
 ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura] 21893636859 RJ616399989

RIO DE JANEIRO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1693698867
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1693698867

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
 Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2021.

RONIE BARBOSA DA SILVA SANTOS
 ESCRIVENTE - Mat. 94.9542
 Emolumentos: R\$ 6,25 - T.J.+Fundos: R\$ 2,58 - Total: R\$ 8,83 (8)

Selo: EDZE31082-ARC - Consulte em <https://www.titjds.br/sitepublico>
 088641 AD046139

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
53201800547	2062			
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Nome: <u>JEED ENGENHARIA LTDA.</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  DFN2115150861
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	.051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
	2005		1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
BRASILIA Local 16 Abril 2021 Data		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / Data Responsável				Processo em Ordem À decisão / / Data Responsável: _____
<input type="checkbox"/> NÃO / / Data Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO / / Data Responsável		
DECISÃO SINGULAR				
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			/ / Data	Responsável
DECISÃO COLEGIADA				
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
/ / Data	Vogal	Vogal	Vogal	
	Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES:				





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/050.499-4	DFN2115150861	09/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
663.625.807-10	GILBERTO TORRES QUINTANILHA	16/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

097.191.305-63	JORGE MEDEIROS DOS ANJOS	16/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

855.536.701-87	RAFAEL RESENDE COSTA	16/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1677595 em 17/04/2021 da Empresa JEED ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05641692000170 e protocolo DFN2115150861 - 09/04/2021. Autenticação: EC3DD26E3F255C98763F6CB2D671F928773E8FC6. Maxmilliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/050.499-4 e o código de segurança oa5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Maxmilliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

JEED ENGENHARIA LTDA
CNPJ 05.641.692/0001-70

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

JORGE MEDEIROS DOS ANJOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 25/04/1954, inscrito no CREA nº 20237-D, portador da Carteira de Identidade nº 006.634.81.88 expedida pela SSP/BA e CPF Nº **097.191.305-63**, residente e domiciliado na Rua B nº 182 Conjunto Maria Quitéria – Queimadinha, Feira de Santana – BA, CEP: 44.050-216.

GILBERTO TORRES QUINTANILHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 07/11/1956, inscrito no CREA/RJ nº 6442/80, portador da Carteira de Identidade Nº 49337/D expedido pelo CREA/RJ e CPF Nº **663.625.807-10**, residente e domiciliado nesta capital no CA 10 Lote 1, 2, 3 e 4 Bloco D Apartamento 205 – Ed. Bellagio, Setor de Habitações Individuais Norte, Brasília-DF, CEP: 71.503-510.

RAFAEL RESENDE COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro, natural de Brasília-DF, nascido em 04/11/1977, inscrito no CREA nº DF – 14899/D, portador da Carteira de Identidade Nº 1775066 expedida pela SSP/DF e CPF Nº **855.536.701-87**, residente e domiciliado nesta capital na Ville Montagne Quadra 22 Casa 21, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP: 71.680-357.

Únicos sócios da sociedade empresária que gira nesta capital sob a denominação social de: **JEED ENGENHARIA LTDA**, com sede nesta capital sito no **SHI/NORTE CA 05 BLOCO D3 LOTE D3 LOJA 03, LAGO NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 71.503-505**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº. 53201800547, por despacho em 03/08/2012, inscrita no CNPJ sob nº. **05.641.692/0001-70**, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social e fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se, neste ato, o sócio **GILBERTO TORRES QUINTANILHA**, já qualificado, que cede e transfere neste ato, para o sócio **JORGE MEDEIROS DOS ANJOS**, 1.685.000 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil) quotas do capital social do qual é possuidor no valor de R\$ 1.685.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, e, para o sócio **RAFAEL RESENDE COSTA**, cede e 1.685.000 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil) quotas do capital social do qual é possuidor no valor de R\$ 1.685.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os sócios concordam com a presente transferência, e dão entre si e a sociedade, a mais plena, geral e rasa quitação, para nada mais reclamarem seja em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que é de R\$ 10.110.000,00 (dez milhões cento e dez mil reais), dividido em 10.110.000 (dez milhões cento e dez mil) de cotas de no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuído entre sócios:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
JORGE MEDEIROS DOS ANJOS	5.055.000	50	5.055.000,00
RAFAEL RESENDE COSTA	5.055.000	50	5.055.000,00
TOTAL	10.110.000	100	10.110.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade cabe aos sócios **JORGE MEDEIROS DOS ANJOS** e **RAFAEL RESENDE COSTA**, retro qualificado, com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, diante de instituições financeiras, órgãos públicos, federais, estaduais e municipais e Governo do Distrito Federal, admitir e demitir empregados e tomar decisões ligadas à administração do negócio, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, não podendo onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA – O(s) administrador (es) declara (m) sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e tendo em vista as modificações acima, resolvem os sócios consolidarem suas disposições contratuais, que passam a ser regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **JEED ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem seu endereço no **SHI/NORTE CA 05 BLOCO D3 LOTE D3 LOJA 03, LAGO NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 71.503-505.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem o objeto social de **SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO RAMO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO, APOIO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE OBRAS MÍRIMAS E FLUVIAIS NO ÂMBITO DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS CIVIL E LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS.**

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da sociedade é no valor de **R\$ 10.110.000,00** (dez milhões cento e dez mil reais), dividido em 10.110.000 (dez milhões cento e dez mil) de cotas de no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuído entre sócios:



NOME DOS SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
JORGE MEDEIROS DOS ANJOS	5.055.000	50	5.055.000,00
RAFAEL RESENDE COSTA	5.055.000	50	5.055.000,00
TOTAL	10.110.000	100	10.110.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (a) outro (a) sócio (a), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 25 de abril de 2003 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe aos sócios **JORGE MEDEIROS DOS ANJOS e RAFAEL RESENDE COSTA**, retro qualificado, com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, diante de instituições financeiras, órgãos públicos, federais, estaduais e municipais e Governo do Distrito Federal, admitir e demitir empregados e tomar decisões ligadas à administração do negócio, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, não podendo onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade técnica da empresa ficará a cargo de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA – Os (as) sócios (as) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentes pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a (o) administradora (o) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica determinado neste ato que os lucros apurados serão distribuídos aos sócios pela participação de cotas na sociedade, ou por função de produtividade, serviços realizados, horas trabalhadas, ficando a critério do término de cada exercício social os sócios definirão a forma que os lucros serão distribuídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios tem suas participações nos lucros e perdas da sociedade de acordo com sua participação no capital da sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA – No quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os (a) sócios (a) deliberarão sobre o julgamento das contas e colocação à disposição dos sócios não administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades, com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da sua resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios administradores ou não declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios administradores não podem oferecer dar ou se comprometerem a dar a quem quer que seja ou se comprometerem a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, de forma direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O foro da presente sociedade é o de Brasília - DF, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via arquivando-se uma via na Junta Comercial do Distrito Federal, de acordo com a legislação em vigor.

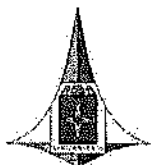
Brasília – DF, 07 de abril de 2021

JORGÊ MEDEIROS DOS ANJOS

RAFAEL RESENDE COSTA

GILBERTO TORRES QUINTANILHA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/050.499-4	DFN2115150861	09/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
663.625.807-10	GILBERTO TORRES QUINTANILHA	16/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.vb: Selo Ouro - Certificado Digital		

097.191.305-63	JORGE MEDEIROS DOS ANJOS	16/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.vb: Selo Ouro - Certificado Digital		

855.536.701-87	RAFAEL RESENDE COSTA	16/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.vb: Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1677595 em 17/04/2021 da Empresa JEED ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05641692000170 e protocolo DFN2115150861 - 09/04/2021. Autenticação: EC3DD26E3F255C98763F6CB2D671F928773E8FC6; Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/050.499-4 e o código de segurança oa5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JEED ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 05.641.692/0001-70 e protocolado sob o número 21/050.499-4 em 09/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1677595, em 17/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphaella Helena Faria Amendoeira. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
097.191.305-63	JORGE MEDEIROS DOS ANJOS	16/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
855.536.701-87	RAFAEL RESENDE COSTA	16/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
663.625.807-10	GILBERTO TORRES QUINTANILHA	16/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.191.305-63	JORGE MEDEIROS DOS ANJOS
855.536.701-87	RAFAEL RESENDE COSTA
663.625.807-10	GILBERTO TORRES QUINTANILHA

Brasília, sábado, 17 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raphaella Helena Faria Amendoeira, Servidor(a) Público(a), em 17/04/2021, às 09:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/050.499-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1677595 em 17/04/2021 da Empresa JEED ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05641692000170 e protocolo DFN2115150861 - 09/04/2021. Autenticação: EC3DD28E3F255C98763F6CB2D671F928773E8FC6. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/050.499-4 e o código de segurança oa5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, sábado, 17 de abril de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1677595 em 17/04/2021 da Empresa JEED ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05641692000170 e protocolo DFN2115150861 - 09/04/2021. Autenticação: EC3DD26E3F255C98763F6CB2D671F928773E8FC6. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/050.499-4 e o código de segurança oa5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.





República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
 070457391-4

Nome		
RAPAEL RESENDE COSTA		
Filiação		
MARIA CRISTINA RESENDE E COSTA		
C.P.F. Documento de Identidade		
055.536.771-07	DF	DF
Tipo Sang.		
Nascimento		
04/11/1977	BRASILIA	DF
Cria do Registro		
CREA-DF	Emissão	Data do Registro
	16/07/2013	16/07/2007
Ass. Presidente		
<i>[Signature]</i>		Registro no Crea
		DF-145372



Título Profissional
 Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
[Signature]

40. OFICIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7, V da Lei 8935/94.

BRASÍLIA/DF, 08 de Julho de 2013

009 PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS
 SECREVENTE AUTORIZADO

End: TJDF 20130090961420R4FH
 Disponível no site www.tjdf.jus.br
 MAURICIO SANDS DE FREITAS SILVA

Valo como Documento de Identidade e tem fé pública (3º do art. 55 da Lei nº 5194 de 24/12/68 e Lei nº 6206 de 07/03/75)

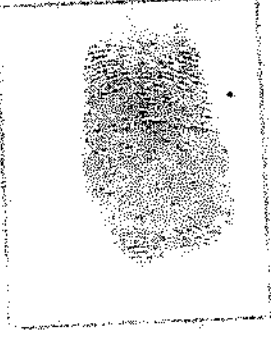


República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
 050159247-4



Nome			
JORGE MEDEIROS DOS ANJOS			
Filiação			
ARISTOTELES STERING DOS ANJOS			
AURELINA MEDEIROS DOS ANJOS			
C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.	
097.191.305-83	0206348188 SSP/BA	A+	
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
25/04/1954	FEIRA DE SANTANA	BA	BRASILEIRA
Crea de Registro	Emissão	Data de Registro	
CREA-BA	13/12/2012	28/10/1987	
Ass. Presidente			Registro no Crea
<i>[Assinatura]</i>			00007



Título Profissional
 Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

[Assinatura]

40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
 Autentico esta copia, conforme art. 7º
 da Lei 8933/94,
 BRASÍLIA/DF, 16 de Agosto de 2013

042-ALIBSON JACINTO DE MOURA
 ESCREVENTE AUTENTICADO
 Selo: 73117313008117077431E
 Disponível no site www.cbfca.org.br
 ARISTOTELES STERING DOS ANJOS

Valer como Documento de Identificação o teor da Publicação 15/1 do art. 6º da Lei nº 5104 de 24/12/66 e Lei nº 8206 de 07/05/76



**TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE UM
CONSÓRCIO ENTRE JEED ENGENHARIA LTDA E
CRATER CONSTRUÇÕES LTDA, DE ACORDO COM AS
CLÁUSULAS SEGUINTE:**

As partes,

JEED ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -SHIN CA5, LOTE D3, LOJA 03, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.641.692/0001-70, neste ato representada por seu Sócio-Diretor JORGE MEDEIROS DOS ANJOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 0066348188, expedida pelo CREA/BA e CPF nº 097.191.305-63 e CRATER CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Américas, 2480 bloco 04 salas 137 à 140 - Barra da Tijuca - CEP: 22.640-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.615.133/0001-72, neste ato representada por seus Diretores PEDRO OSÓRIO VARGAS DA SILVA FILHO, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 02673841292, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 757.415.807-00, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, que passará a se denominar CONSÓRCIO GAMBOA e não terá característica de sociedade, nem civil, nem comercial, nem particular, não se constituindo, portanto, em qualquer pessoa jurídica nova, distinta daquela das empresas que integram, devendo ser entendido como uma comunhão de interesses e responsabilidades para a prestação dos serviços previstos no termo de contrato que vier a ser firmado para esse fim com a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONSÓRCIO

O objeto do CONSÓRCIO é a execução de OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS DA GAMBOA ENTRE OS CABEÇOS 100 E 124 NO PORTO DO RIO DE JANEIRO, constante do REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020, elaborado pela COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas consorciadas declaram aceitar integral responsabilidade, isolada e solidária, por todos os atos praticados através do CONSÓRCIO no decorrer da execução do contrato e seus termos aditivos autorizados ou firmados, a serem assinados com a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos seus encargos fiscais, ficando sob responsabilidade da empresa líder a representação do CONSÓRCIO perante a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, fica entendido que esta responsabilidade está limitada a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ e o REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIDERANÇA E PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

A CRATER CONSTRUÇÕES LTDA fica designada, neste ato, a empresa líder do CONSÓRCIO GAMBOA, com poderes para representá-lo legalmente perante a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ e/ou terceiros, em todos e quaisquer atos relacionados com os serviços de execução de OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS DA GAMBOA ENTRE OS CABEÇOS 100 E 124 NO PORTO DO RIO DE JANEIRO, objeto do REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020 da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ e do respectivo contrato, podendo para tanto requerer, transigir,

firmar compromissos, prestar esclarecimentos técnicos, financeiros e administrativos, realizar medições, acompanhar o processo de pagamento, praticar todos os atos necessários para representar o CONSÓRCIO no decorrer do contrato, representar o CONSÓRCIO perante qualquer juízo, foro ou instância, para o fim único e especial de defender os interesses deste, propor ações, embargos, defesas e recursos, impugnar, receber citações e notificações, transigir, substabelecer e praticar todos os atos necessários para o exercício de tal representação, tudo dentro dos limites estabelecidos pelo comitê de Direção previsto na Cláusula Nona deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PARTICIPAÇÃO DAS CONSORCIADAS

CRATER CONSTRUÇÕES LTDA50% (Cinquenta por cento)
JEED ENGENHARIA LTDA.50% (Cinquenta por cento)

A obrigação pela realização dos serviços de que trata o REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020 e respectivo contrato, será de responsabilidade das firmas consorciadas de acordo com suas respectivas participações no CONSÓRCIO.

A JEED ENGENHARIA LTDA e a CRATER CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato, designam o Sr. PEDRO OSÓRIO VARGAS DA SILVA FILHO, carteira de identidade nº 02673841292 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 757.415.807-00, para exercer, isoladamente, a representação legal do CONSÓRCIO GAMBOA junto a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ e/ou terceiros, o qual deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração de seus próprios negócios.

CLÁUSULA QUINTA – CESSAÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO

A sede do CONSÓRCIO será localizada na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 2480 bloco 04 salas 137 à 140 – Barra da Tijuca – CEP: 22.640-101

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO

As empresas declaram expressamente que não modificarão a constituição e a composição do CONSÓRCIO sem prévia e expressa anuência da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, até o cumprimento do objeto do REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020, mediante termo de recebimento, observando o prazo de duração do CONSÓRCIO, definido na Clausula Décima primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

Sem prejuízo da responsabilidade solidaria ora firmada, as consorciadas serão responsáveis, cada qual de per si, perante a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, isoladamente, por todas as obrigações assumidas sob o contrato, através de, ou pelo CONSÓRCIO, cada consorciada responderá, também individualmente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços contratados com o CONSÓRCIO.

§ 1º. Cada consorciada arcará, na proporção da respectiva participação, com seus próprios custos e despesas (diretas e indiretas) incorridas para cumprimento de suas respectivas obrigações assumidas neste instrumento, inclusive as de ordem tributária, fiscal e parafiscal, bem assim por todos os encargos incidentes sobre seu fornecimento e sobre os serviços correlatos a este fornecimento. Idêntico critério será utilizado para a distribuição e rateio das despesas comuns.

CLÁUSULA OITAVA – DIVISÃO DOS TRABALHOS

As empresas consorciadas realizarão, conjuntamente, todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho de todas as atividades enumeradas no edital citado, e respectivo contrato, e seus

esforços estarão dimensionados na mesma proporção mencionada na CLÁUSULA QUARTA do presente Termo de Constituição de Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

O CONSÓRCIO GAMBOA será administrado por um Comitê de Direção, ao qual competirão todas as decisões administrativas, técnicas, operacionais e contábeis necessárias para a execução dos serviços a serem contratados pela COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, composto por 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) representantes de cada empresa consorciada, cada uma nomeando um membro titular e um suplente, sendo que as deliberações sobre assuntos de interesse comum serão decididas preferencialmente por consenso

§ 1º. Na hipótese de não consenso em decisão administrativa será definida a discussão em tema referente ao assunto, operacional, contábil e jurídico. Nesta situação será nomeado mais um membro para o Comitê de Direção, sendo este membro responsável pela sua área de trabalho, Coordenador de Campo para assuntos operacionais, Contador para questões contábeis e Advogado para temas jurídicos, desta forma o Comitê contará com um número ímpar de membros.

§2º. A escolha do membro extra do Comitê será definida em votação pelas empresas participantes do consorcio ou pela escolha de uma das empresas de maneira alternada, ou seja, um membro extra deverá ser escolhido primeiramente pela Crater e numa segunda oportunidade deverá ser escolhido pela JEED.

São, neste ato, eleitos os seguintes conselheiros e suplentes para o Comitê de Direção do CONSÓRCIO:

CRATER CONSTRUÇÕES LTDA

Conselheiro: Pedro Osório Vargas da Silva Filho

Suplente: Roberto Torres Quintanilha

JEED

Conselheiro: Rafael Resende Costa

Suplente: Jorge Medeiros dos Anjos

PARÁGRAFO ÚNICO: Não havendo consenso, entre os consorciados sobre determinadas deliberações, as mesmas serão aprovadas por maioria simples.

CLÁUSULA DÉCIMA – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FATURAMENTO

O CONSÓRCIO GAMBOA terá uma escrituração contábil própria, ou seja, as receitas e despesas referentes ao eventual Contrato, decorrente da Concorrência supracitada deverão ser registradas na contabilidade do CONSÓRCIO GAMBOA

§ 1º. Para cada consorciada deverá apropriar suas receitas, custos e despesas incorridos, proporcionalmente a sua participação no empreendimento. A escrituração das operações objeto do CONSÓRCIO GAMBOA, relativas à participação das partes deverá ser efetuada em suas respectivas contabilidades em livros contábeis fiscais e auxiliares próprios.

§ 2º. Para efeitos de faturamento e recebimento dos serviços prestados, cada empresa do CONSÓRCIO GAMBOA emitirá, isoladamente, sua própria Nota Fiscal/Fatura de serviços, obedecendo a mesma proporção definida na CLÁUSULA QUARTA do presente instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

O CONSÓRCIO GAMBOA Fará a contratação e manutenção do quadro de funcionários em nome próprio, sendo que todas as despesas com a folha de pagamento, impostos, taxas e demais tributações serão de responsabilidade das empresas consorciadas na proporção de 50% para cada uma.

§ 1º. Todos os comprovantes de pagamento supracitados deverão ser arquivados em pasta própria pertencentes ao Consorcio Gamboa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DURACÃO DO CONSÓRCIO

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será equivalente ao prazo contratual, observando-se eventuais prorrogações, acrescido de 3 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.

PEDRO OSORIO
VARGAS DA SILVA
FILHO:75741580700

Assinado de forma digital por
PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA
FILHO:75741580700
Dados: 2021.11.16 12:10:04 -03'00'

CRATER CONSTRUÇÕES LTDA
Nome: Pedro Osório Vargas da Silva Filho

JORGE MEDEIROS
DOS
ANJOS:09719130563

Assinado de forma digital por
JORGE MEDEIROS DOS
ANJOS:09719130563
Dados: 2021.11.11 18:42:36 -03'00'

JEED ENGENHARIA LTDA
Nome: Jorge Medeiros dos Anjos